



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



Adm 1997 a 2000

LEI N.º 013/2000

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I.- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo, procedentes do Tesouro do Estado;

II.- Assinar com o Estado de São Paulo pôr meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III.- Abrir crédito especial para fazer face às despesas com a aquisição de 01 (um) ônibus usado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



bom estado de conservação para transporte do Grupo da 3ª. Idade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de 01 (um) ônibus usado em bom estado de conservação para o transporte da 3ª. Idade do município.

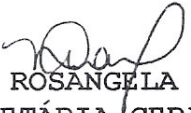
ARTIGO 3º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão pôr conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
Estado de São Paulo, 30 de março de 2000.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 14 fl. 180

Em 30 / 4 / 2000

Rosângela Chaves
P.O. 520.359
Secretaria Geral

